

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: qs8y7997 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/04/2024 Projeto de lei nº 805/2024 Protocolo nº 3599/2024 Processo nº 1220/2024</p> | |
| <p>Autor: Dep. Claudio Ferreira</p> | | |

Dispõe sobre autorizar o Governo de Mato Grosso na criação de linhas de crédito e fomento para aluguel de maquinas agrícolas para agricultura familiar e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre autorizar o Governo de Mato Grosso na criação de linhas de crédito e fomento para aluguel de maquinas agrícolas para agricultura familiar.

Art. 2º O Governo do Estado oferecerá linhas de crédito para locação de maquinas agrícolas para agricultura familiar.

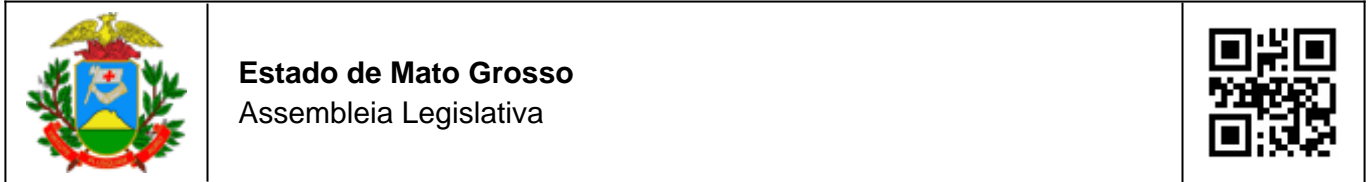
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 120 dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sob autorizar o Governo de Mato Grosso na criação de linhas de crédito e fomento para aluguel de maquinas agrícolas para agricultura familiar.

A locação de maquinas agrícolas está em forte expansão, uma pratica muito como nos EUA e



Argentina e que no Brasil está mais forte na região sudeste, mas que pode ser mais desenvolvida em Mato Grosso, gerando assim mais empregos e rendas.

Muitos produtores podem não ter condição de comprar máquinas agrícolas de ponta, mas a locação de máquinas já auxiliariam a agricultura familiar para ter mais eficácia e competitividade.

O Governo de Mato Grosso pode desenvolver linhas de crédito e fomento para auxiliar a agricultura familiar e assim gerando mais empregos, renda e arrecadação para o estado.

Desta forma, pelas razões acima expostas, solicito apoio dos nobres pares e aguarda-se a aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Abril de 2024

Claudio Ferreira
Deputado Estadual